

Atualizada de acordo com a **Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I, II e III**

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
07 (Terça-feira)	Salário-Maternidade		Parto e aborto espontâneo, conforme certidão de nascimento ou atestado (IN RFB 971/09, arts. 47 e 86)	
	Ajuda de Custo e Premiação		<b>Reforma Trabalhista I</b> - parcelas sem efeitos salariais para o INSS e FGTS (Nova CLT, art. 457, §§ 1º e 2º)	
	Salário-Família		<b>Reforma Previdenciária</b> alterou valor e forma de pagamento ( <b>Nota 5</b> )	
	Folha de Pagamento		- Confecção mensal (RPS, art. 225, I, e IN 971, art. 47, III) ( <b>Nota 11</b> ) - Remuneração mensal observando as parcelas salariais após 11 de Novembro - <b>Reforma Trabalhista I</b> (Nova CLT, art. 457)	
	Simplex Doméstico	Até o 7º dia do mês seguinte. <b>Se não houver expediente bancário, deve antecipar</b> (LC 150/2015, art. 34, Lei 8.212/91, art. 30, § 2º, II, Portaria MF/MPS/MTE 822/15)		
	Folha do Doméstico	O salário deve ser pago até o 7º dia do mês seguinte ou <b>antecipado o pagamento se o dia não for útil</b> (LC 150/15, art. 35) ( <b>Nota 11</b> )		
15 (Quarta-feira)	INSS	1007	Contribuinte Individual - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II, e IN 971, arts. 65 e 83) ( <b>Nota 2</b> )	Dezembro
		1163	Contribuinte Individual Mensal - aposentadoria por idade (LC 123/06, art. 80, e IN 971, arts. 65 e 83)	
		1406	Segurado Facultativo - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II)	
		1503	Segurado Especial - Mensal (Lei 8.212/91, arts. 25 e 30, X)	
20 (Segunda-feira)	CPRB	2985	Empresas identificadas no art. 7º da Lei 12.546/11 ( <b>Nota 3</b> )	
		2991	Empresas identificadas no art. 8º da Lei 12.546/11 ( <b>Nota 3</b> )	
	INSS	2003	Simplex Nacional - CNPJ (LC 123/06, art. 18 § 5º-C - Anexo IV - e IN 971, art. 80, III)	
		2100	Empresas em Geral - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, b)	
		2119	Empresas em Geral - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, arts. 80, III, e 109)	
		2127	Cooperativa de Trabalho - CNPJ (IN 971, art. 83, II)	
		2208	Empresas em Geral - CEI (IN 971, art. 80, III)	
		2305	Filantrópicas com isenção - CNPJ (IN 971, art. 231, § 1º)	
		2607	Comercialização da produção rural - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, b)	
		2615	Comercialização da produção rural - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, art. 80, III)	
		2631	INSS retenção - CNPJ da empresa prestadora de serviço (IN 971, arts. 80, III, e 129)	
		2658	INSS retenção - CEI da empresa prestadora de serviço (IN RFB 971, arts. 80, III, e 129)	
		2704	Comercialização da produção rural - CEI (Lei 8.212/91, art. 30, I, b)	
			INSS Parcelado	4308
6106	Parcelamento Dívida Ativa			

Atualizada de acordo com a **Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I, II e III**

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
31 (Sexta-feira)	SIMPLES 2017	4324	Parcelamento Especial Simples Nacional 2007 - IN RFB 767/07, art. 7º	Dezembro
		4359	Parcelamento Adesão Simples Nacional 2009 - IN RFB 902/08, art. 7º	
		DAS	<b>Parcelamento Especial - 120 meses</b> Não se aplica ao Microempreendedor Individual <b>Adesão até 10 de Março 2017 (Nota 16)</b>	
	Refis da Copa (Nota 13)	4720	<b>Procuradoria Geral Fazenda Nacional</b> Parcelamento INSS - Lei 12.996/14	
		4766	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL	
		4743	<b>Receita Federal do Brasil</b> Parcelamento INSS - Lei nº 12.996/14 e Portaria Conjunta PGFN/RFB 13/14	
		4789	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL <b>Reforma Previdenciária proíbe edição de REFIS para quitar INSS</b>	
	REFIS 2017 (Nota 17)		<b>Parcelamento na PGFN</b> <b>Programa de Regularização Tributária - PRT</b> Adesão de 06 de março de 2017 a 03 de julho de 2017	
			<b>Parcelamento na RFB</b> <b>Programa de Regularização Tributária - PRT</b> Adesão até 31 de Maio	
		4135	PRT - INSS - Pessoa Jurídica	
		4136	PRT - INSS - Pessoa Física	
		5184	Demais Débitos	
	REFIS II 2017 (Nota 18)		<b>Parcelamento na RFB</b> <b>Programa Especial de Regularização Tributária - PERT</b> Adesão até 31 de Agosto, prorrogado até 31 Outubro	
4141		Pagamento à vista ou parcelado pela Pessoa Jurídica		
REFIS Doméstico (Nota 12)		<b>Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos</b>		
	4105	Parcelamento Doméstico - Portaria PGFN/RFB nº 1.302/15		
REFIS Furrural (Nota 19)		<b>Parcelamento na RFB e PGFN</b> <b>Programa de Regularização Tributária do Rural - PRR</b> Adesão prorrogada até 31/12/18		
	5161	PRR – INSS		
Variável	INSS (Nota 1)	2801	Processo Trabalhista - CEI - IN 971, art. 105	
		2909	Processo Trabalhista - CNPJ - IN 971, art. 105	
		1708	Processo Trabalhista - Empregado Doméstico - NIT/PIS/Pasep - IN 971, art. 91	
	Verbas Rescisórias	<b>Reforma Trabalhista I: o prazo é de 10 dias corridos a partir do término do contrato, inclusive para domésticos (Nova CLT, art. 477, § 6º)</b>		
	CAT	Acidente de Trabalho - Lei 8.213/91, art. 22, e IN 971, art. 291		
	CIPA	Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados - NR-5		
	Salário-de-Contribuição	<b>Reforma Previdenciária altera os regime de contribuição e edita nova tabela de contribuição para Março de 2020 (Nota 6)</b>		
	Exames Médicos		Admissional - antes de o empregado assumir a atividade	
			Demissional - na rescisão	
			Periódico - a cada ano (regra geral)	
			Afastamento por doença/parto igual ou superior a 30 dias - no dia do retorno	
			Mudança de Função - antes da mudança <b>(Nota 7)</b>	

Atualizada de acordo com a **Reforma da Previdência** e as **Reformas Trabalhistas I, II e III**

Declarações			
07 (Terça-feira)	GFIP	Apuração mensal do INSS e FGTS (IN RFB 971, art. 47)	
	GFIP Digital	Certificação Digital (Circular Caixa 566/11)	
	Mapa Risco Anual	Informar acidente do trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres (NR-4) Com a <b>Reforma Trabalhista III</b> , o acidente de trajeto residência-trabalho e vice-versa deixa de ser considerado acidente de trabalho.	
31 (Sexta-feira)	GFIP Competência 13	Arquivo NRA. SFP, referente à competência 13 (Manual GFIP versão 8.4)	
	PPP	Obrigatoriedade trabalhador exposto a agentes nocivos (IN 971, arts. 47 e 295)	Dezembro
	PPRA	Obrigatório para todos empregadores (IN 971, arts. 47 e 291, e NR-9) <b>ME, EPP e MEI podem ser dispensados</b> (Portaria SEPT 915/19) (Nota 22)	
	PCMAT	Construção Civil - conforme CNAE e número de empregados (NR-18 e IN 971, arts. 47 e 291)	
	PCMSO	Obrigatório para todos empregadores (IN 971, art. 291, e NR-7) <b>ME, EPP e MEI podem ser dispensados</b> (Nota 22)	
	LTCAT	Manter laudo atualizado (IN 971, art. 47)	
	SESMT	Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados (NR-4)	
15 (Quarta-feira)	EFD-Reinf	<b>Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída - EFD-Reinf</b> (IN RFB 1.701/17) (Nota 21)	
Janeiro/2020		- 3º grupo - Optantes pelo Simples em Julho/18, Associações e outras Entidades de fins não econômicos – Entrega a partir de 10/01/2020 até 14/02/2020	
15 (Quarta-feira)	DCTFWeb Mensal	<b>Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos</b> (IN RFB 1.787/18) (Nota 20)	
A definir		- 3º grupo - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs optantes pelo Simples em Julho/18 (IN RFB 1.884/19) (Nota 15)	
Janeiro/2018	eSocial (Nota 15)	<b>Lucro Real ou faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78 milhões (1º Grupo)</b>	Dezembro
Janeiro/2020		- 5ª fase - Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho	
Julho/2018		<b>Lucro Presumido, Empresas com faturamento até R\$ 78 milhões (2º Grupo)</b>	
Julho/2020		- 5ª fase - Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho	
Janeiro/2019		<b>Optantes pelo Simples Nacional, Produtor Rural Pessoa Física, Empregadores Pessoa Física (exceto doméstico) e Entidades sem fins Lucrativos (3º Grupo)</b>	
Janeiro/2020		- 3ª fase - folha de pagamento [eventos periódicos S-1200 a S-1300]	
A definir		- 4ª fase - Substituição da GFIP pela DCTFWeb (Nota 15)	
Janeiro/2021		- 5ª fase - Eventos SST	

**REFORMAS:**

- Trabalhista II (Lei 13.874/19); e

- Previdência (Emenda Constitucional 103/19);

- Trabalhista I (Lei 13.467/17);

## Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I, II e III

### - Trabalhista III (MP 905/19).

#### SIGLAS:

**CAT:** Comunicado de Acidente do Trabalho  
**CEI:** Cadastro Específico do INSS  
**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  
**CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho  
**CNPJ:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
**Codac:** Coordenadoria Geral de Arrecadação e Cobrança  
**CSLL:** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  
**Darf:** Documento de Arrecadação de Receitas Federais  
**EPP:** Empresa de Pequeno Porte  
**GFIP:** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social  
**GPS:** Guia da Previdência Social  
**IN:** Instrução Normativa  
**LC:** Lei Complementar

**LTCAT:** Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho  
**MEI:** Microempreendedor Individual  
**ME:** Microempresa  
**MF:** Ministério da Fazenda  
**MP:** Medida Provisória  
**MPS:** Ministério da Previdência Social  
**MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego  
**NIT:** Número de Identificação do Trabalhador  
**NR:** Norma Regulamentadora  
**PCMAT:** Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção  
**PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional  
**PGFN:** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
**PIS/Pasep:** Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público  
**PPP:** Perfil Profissiográfico Previdenciário  
**PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
**RFB:** Receita Federal do Brasil  
**RPS:** Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99  
**SESMT:** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho  
**TI:** Tecnologia da Informação  
**TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação

#### NOTAS:

**Nota 1:** Inclui as contribuições previdenciárias decorrentes de reclamações trabalhistas, inclusive as incidentes na quitação de acordos trabalhistas.

**Nota 2:** É prorrogado o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 15. As contribuições relativas à **competência dezembro** poderão ser recolhidas até o dia 20 de dezembro (IN RFB 971/09, art. 83).

#### Nota 3: CPRB - Contribuição Previdenciária

Devem ser observados os termos e prazos da **Lei 12.546/11**, arts. 7º, 8º, 10 e 52 e da Instrução Normativa RFB 1.436/13.

#### Nota 4: Parcelamentos

- O pagamento do parcelamento ordinário deve se dar até o último dia útil de cada mês (art. 20 da Portaria Conjunta PGFN/RFB 15/2009, que é aplicável para parcelamentos feitos sob sua égide).  
- Nova Portaria Conjunta RFB/PGFN 895/19 - Parcelamento Ordinário Previdenciário.  
- A **Reforma da Previdência**, através da Emenda Constitucional nº 103, **proíbe a edição de REFIS** para quitar débitos do INSS.

#### Nota 5: Salário-Família

O valor da cota do salário-família foi alterado pela Emenda Constitucional nº 103, que trata da **Reforma da Previdência**.

#### Nota 6: Salário de Contribuição

**Reforma da Previdência** editou novas regras de recolhimento a partir de Março de 2020, bem como novas formas de recolhimento (a ser regulamentada).

#### Nota 7: Exames Periódicos (NR-7)

Observar as novas regras editadas pelas **Portarias nº 1.031/18 e nº 915/19**, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

#### Nota 8: Códigos de Receita

Conforme Ato Declaratório Executivo Codac/RFB 46/13.

#### Nota 9: INSS - 13º salário

O vencimento do prazo de pagamento das contribuições sociais incidentes sobre o décimo terceiro salário, exceto no caso

**Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I, II e III**

de rescisão, dar-se-á no dia 20 de dezembro (IN 971/09, art. 96).

**Nota 10: Refis da Copa**

Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 13/14, as antecipações poderão ser pagas em até 5 parcelas iguais e sucessivas.

**Nota 11: Pagamento do Salário**

O pagamento mensal dos salários efetua-se até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo o sábado.

\* Quando não houver expediente no sábado, antecipar o pagamento para sexta-feira.

**Nota 12: Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos**

“Refis do Doméstico” - Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.302/15.

**Nota 13: Refis da Copa - Parcelamento INSS**

Portaria Conjunta PGFN/RFB 550/16.

**Nota 14: Refis da Copa - Pagamento à vista - Consolidação**

Portaria Conjunta PGFN/RFB 550/16.

**Nota 15: Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**

A Portaria SEPT 716, de 04/07/19, dispõe sobre o novo cronograma do eSocial. Ver Instrução Normativa RFB nº 1.787/18, art. 13.

**Nota 16: Parcelamento Especial**

Parcelamento especial do art. 9º da Lei Complementar 155/16 e da Instrução Normativa RFB 1.677/16.

**Nota 17: Refis 2017**

a) Débitos para com a PGFN inscritos em Dívida Ativa da União de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/11/16 (Portaria PGFN 152/17).

b) Adesão até 31 de maio, para as pessoas físicas, jurídicas e pedido de desistência e renúncia referentes a débito questionado judicialmente ou na Receita Federal (IN RFB 1.687/17).

**Nota 18: Refis II 2017**

a) Débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30/04/2017 (Medida Provisória 738/17).

b) Adesão até 31 de agosto - para pessoas físicas e jurídicas (IN RFB 1.711/17).

**Nota 19: Refis do Funrural**

a) Adesão de acordo com a IN RFB 1.784/18.

**Nota 20: DCTFWeb**

Informações à Receita Federal devem ocorrer até o dia 15 do mês seguinte ao do fato gerador, com base nas informações do e-Social e da EFD-Reinf (IN RFB 1.787/18). Prazo antecipa.

**Nota 21: EFD-Reinf**

Se o último dia do prazo, dia 15, não for dia útil, a entrega da EFD-Reinf deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior (IN RFB 1.701/17).

**Nota 22: Dispensa do PCMSO e do PPRA**

O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais ou apresentarem declaração substituta, nos termos da Portaria SEPT 915/19, e não possuírem riscos químicos, físicos e biológicos, ficarão dispensados de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, programas que atualmente obrigam todos os empregadores.

Calendário de Obrigações editado com base nas normas vigentes **até o vigésimo dia do mês da publicação**. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução parcial ou total e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (**arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais**) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.



Vencimentos em Janeiro de **2020**

**AGENDA MENSAL**

**DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

Atualizada de acordo com a **Reforma da Previdência** e as **Reformas Trabalhistas I, II e III**